

EDITAL Nº 01/2026
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
CLARIENS EDUCAÇÃO

A Gerência de Pesquisa e Internacionalização torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a seleção de estudantes das unidades da Clariens Educação S.A. (“Grupo Clariens Educação”) interessados em concorrer à concessão de auxílio-viagem para participação em programas de mobilidade acadêmica internacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo promover a internacionalização do ensino, incentivar o desenvolvimento de competências interculturais e científicas, e proporcionar aos estudantes experiências de imersão em ambientes acadêmicos de excelência.

1.2. A seleção destina-se a estudantes regularmente matriculados em uma das instituições de ensino superior integrantes do Grupo Clariens Educação (“IES”).

1.3. O Grupo Clariens Educação concederá 9 (nove) auxílios-viagem, nos termos e condições previstos no item 3 deste edital.

1.4. Os auxílios-viagem previstos neste Edital serão distribuídos entre as IES do Grupo Clariens Educação, correspondendo à totalidade das vagas ofertadas, conforme a seguinte distribuição:

Unidade	Número de auxílios-viagem
Araguari	2
Eunápolis	1
Itumbiara	2
Pouso Alegre	2
Salvador	2
Total	9

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Os estudantes interessados poderão se inscrever em programas de curta duração intermediados pelos parceiros do Grupo Clariens Educação, conforme disponibilidade e

condições específicas de cada instituição parceira.

2.1.1. *Student Travel Bureau* (STB): www.stb.com.br | canalabertostb@stb.com.br;

2.1.2. *HiBonjour*: www.hibonjour.com | gustavo.hosken@hibonjour.com.br;

2.2 Poderão ser analisados pedidos de auxílio-viagem para programas internacionais oferecidos por instituições que não possuam parceria formal com o Grupo Clariens Educação, desde que o estudante apresente previamente informações e documentos suficientes para avaliação da instituição ofertante e do curso pretendido, ficando eventual aprovação condicionada cumulativamente (i) à análise da Gerência de Pesquisa e Internacionalização; (ii) à disponibilidade orçamentária; e (iii) ao atendimento dos demais requisitos deste edital.

2.3 Os programas poderão ser ministrados em língua inglesa ou em outro idioma definido pela instituição anfitriã, podendo haver avaliação diagnóstica para alocação do(a) estudante no nível adequado. A emissão de certificado de conclusão, quando aplicável, observará exclusivamente as regras e políticas da instituição anfitriã, sendo de responsabilidade desta.

2.4 As datas de início, a carga horária, o turno, o formato e o número de vagas serão definidos pelas instituições anfitriãs e/ou parceiras, estando sujeitos à disponibilidade e a eventuais alterações.

2.5 Poderão ser exigidos pré-requisitos acadêmicos e/ou de proficiência linguística, conforme as regras do programa e da instituição anfitriã, observada a compatibilidade entre o nível de proficiência do(a) estudante e o idioma de oferta do programa. Também poderá ser exigida documentação complementar, incluindo seguro-viagem e/ou seguro-saúde, comprovantes de vacinação e outros documentos definidos pelo país de destino, pela instituição anfitriã e/ou pela organização responsável pelo programa. Toda documentação mencionada neste item é de única e exclusiva responsabilidade do aluno.

2.6 O auxílio-viagem previsto neste edital possui caráter parcial e não cobre integralmente os custos dos programas, tais como matrícula, taxas, material didático, passagens, hospedagem, alimentação, seguro, transporte local, entre outros. A composição dos pacotes, os valores e as formas de pagamento deverão ser tratados diretamente entre o estudante e a instituição parceira responsável pelo programa, isentando o Grupo Clariens Educação e a IES concedente do auxílio acerca de quaisquer responsabilidades relacionadas à contratação dos pacotes, bem como de pagamentos decorrentes do mesmo.

2.7 O cumprimento das exigências migratórias, incluindo passaporte, visto e demais comprovações exigidas, bem como a contratação de seguro-viagem/saúde com cobertura compatível, será de responsabilidade exclusiva do estudante, observado o disposto nos itens 4 e 10 deste edital.

2.8 A oferta, o cronograma e as condições dos programas poderão sofrer alterações por iniciativa das instituições anfitriãs e/ou parceiras, inclusive em decorrência de caso fortuito ou força maior, aplicando-se, nessas hipóteses, as regras e políticas contratuais da organização responsável.

2.9 Para obtenção de informações sobre pré-requisitos adicionais, investimentos, carga horária, cronograma e orientações operacionais, os estudantes interessados deverão entrar em contato diretamente com as instituições parceiras indicadas no item 2.1.

3. DO AUXÍLIO-VIAGEM

3.1 Serão concedidos 9 (nove) auxílios-viagem, cada um no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos estudantes classificados no processo seletivo, observada a distribuição de vagas por unidade prevista no item 1.4 deste edital e os critérios do barema disponível no Anexo I.

3.2 A concessão do auxílio-viagem fica condicionada a: (i) inexistência de pendências acadêmicas, disciplinares e/ou débitos financeiros junto à IES; e (ii) assinatura do Termo de Compromisso e dos demais documentos administrativos e financeiros exigidos para formalização do benefício e participação no programa, conforme os Anexos II e III.

3.3 O repasse do auxílio-viagem será efetuado por meio de depósito, transferência bancária ou PIX, em conta de titularidade do estudante contemplado, conforme a programação do setor financeiro do Grupo Clariens Educação, após a homologação do resultado e a apresentação da documentação exigida.

3.4 O auxílio-viagem possui caráter pessoal, intransferível, não acumulável e não conversível em qualquer outra modalidade de benefício. Em caso de desistência, perda de prazo ou impossibilidade de participação por fato imputável ao estudante, o benefício será revogado, podendo a vaga ser reclassificada ao próximo candidato habilitado, observada a ordem de classificação da respectiva IES, não havendo o que ser discutido pelo estudante que inobservou as regras previstas neste instrumento.

3.5 O auxílio-viagem destina-se exclusivamente ao apoio de despesas relacionadas à participação no programa internacional, tais como passagens, hospedagem, alimentação, taxas de inscrição ou de serviços, não gerando vínculo empregatício, remuneratório ou de qualquer outra natureza com o Grupo Clariens Educação, nem se caracterizando como ressarcimento ou reembolso individualizado de despesas.

3.6 O estudante contemplado compromete-se a utilizar o auxílio-viagem exclusivamente para despesas relacionadas à participação no programa internacional, sob pena de restituir a IES o valor concedido à título do auxílio-viagem recebido e utilizado indevidamente.

3.7 Sempre que solicitado pelo Grupo Clariens Educação, o estudante deverá apresentar informações complementares, relatório financeiro e documentos comprobatórios que evidenciem a regular utilização do auxílio-viagem, no prazo estipulado pela instituição.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para participar deste edital, o estudante deverá cumprir todos os requisitos abaixo indicados:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em uma das IES do Grupo Clariens Educação.

4.1.2 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de embarque para participação no programa escolhido.

4.1.3 Possuir proficiência linguística compatível com as exigências do programa e da instituição anfitriã.

4.1.4 Possuir passaporte válido no ato da inscrição, com prazo de validade compatível com as exigências do país, do programa de destino e, quando aplicável, dos países de trânsito ou conexão, recomendando-se validade mínima de 6 (seis) meses após a data prevista de retorno. Caso a instituição anfitriã ou as autoridades migratórias competentes exijam prazo de validade superior, deverá ser observado o prazo por elas estabelecido.

4.1.5 Possuir ou comprometer-se a providenciar, em tempo hábil, visto e demais documentos migratórios compatíveis com o país e com o programa de destino, quando exigidos.

4.1.6 Comprovar disponibilidade financeira para arcar com os custos remanescentes não cobertos pelo auxílio-viagem.

4.1.7 Estar apto a viajar no período indicado pelo programa escolhido, inclusive para participar de atividades preparatórias, tais como orientações pré-embarque, bem como para cumprir as entregas previstas após o retorno.

4.1.8 Contratar seguro-viagem e/ou seguro-saúde internacional com cobertura compatível com as exigências do país e do programa, incluindo, quando aplicável, assistência médica e repatriação.

4.1.9 Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas, disciplinares e financeiras, bem como não possuir pendências que impeçam sua participação no Programa.

4.1.10 Comprometer-se a apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, o Relatório de Experiência (Anexo IV), contendo síntese das atividades desenvolvidas, resultados obtidos e sugestões de melhoria, bem como, se solicitado, realizar apresentação interna para fins de compartilhamento institucional.

4.2 O estudante deverá manter o cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital desde a inscrição até a conclusão do programa internacional, sob pena de desclassificação, cancelamento do benefício e/ou restituição dos valores eventualmente recebidos, nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada por meio de análise documental, considerando o currículo acadêmico, o histórico escolar e a carta de motivação referentes ao programa escolhido.

5.2 A pontuação dos candidatos será atribuída de acordo com o Barema de Avaliação constante do Anexo I.

5.3 Serão adotados como critérios de desempate: (i) a maior nota obtida na carta de motivação; e, persistindo o empate, (ii) a realização de entrevista on-line com os candidatos empatados, conduzida por banca designada pela Gerência de Pesquisa e Internacionalização.

5.4 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar verificação da

autenticidade dos documentos apresentados, bem como promover checagens complementares junto às IES, se necessário.

5.5 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, plágio, fraude ou inconsistência documental acarretará na desclassificação do candidato, na revogação do resultado e/ou o cancelamento do benefício, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25 de maio a 30 de junho de 2026**, mediante preenchimento do formulário on-line disponível no seguinte endereço: <https://forms.cloud.microsoft/r/f4KCSXB88v>

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

6.2.1 Histórico acadêmico atualizado;

6.2.2 Carta de motivação, com no máximo 500 (quinhentas) palavras, expondo o interesse no programa e sua relevância para o projeto de carreira do(a) estudante;

6.2.3 Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses, acompanhado dos comprovantes pertinentes, em arquivo único;

6.2.4 Cópia do passaporte válido;

6.2.5 Declaração de Disponibilidade Financeira, conforme modelo constante do Anexo II; e

6.2.6 Termo de Compromisso do Participante, conforme modelo constante do Anexo III.

6.3 A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, em desconformidade com o padrão exigido ou fora do prazo estabelecido acarretarão no indeferimento da inscrição.

6.4 O envio da inscrição implica ciência e concordância integral com os termos deste edital, inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, à concessão do auxílio-viagem e ao acompanhamento institucional do

Programa, nos termos da legislação aplicável e do item 10 deste Edital.

6.5 Para fins de formalização e liberação do auxílio-viagem, o candidato contemplado deverá apresentar, quando solicitado:

6.5.1 Cópia de documento oficial de identificação com CPF;

6.5.2 Comprovante dos dados bancários de conta de sua titularidade, contendo nome do banco, agência, número da conta e chave PIX; e

6.5.3 Versão devidamente assinada do Termo de Compromisso do Participante, bem como demais documentos administrativos e financeiros eventualmente exigidos pela Clariens Educação.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS

7.1 As candidaturas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção designada pela Gerência de Pesquisa e Internacionalização, com base na documentação apresentada pelos candidatos e nos critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.2 Na avaliação das candidaturas, serão considerados os seguintes aspectos:

7.2.1 Desempenho acadêmico, verificado por meio do Coeficiente de Rendimento constante no Histórico Escolar;

7.2.2 Participação em atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão, verificada por meio do Currículo Lattes e comprovantes;

7.2.3 Clareza, maturidade e coerência da carta de motivação; e

7.2.4 Aderência do perfil do candidato ao Programa de Internacionalização.

7.3 A ausência de qualquer documento obrigatório, nos termos deste edital, acarretará a desclassificação automática da candidatura.

7.4 A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e/ou convocar entrevista complementar, sempre que entender necessário para a adequada avaliação da candidatura

7.5 O resultado final será soberano no âmbito da Comissão de Seleção, não cabendo

recurso, salvo em caso de erro material devidamente comprovado, nos termos e prazos eventualmente definidos pelo Grupo Clariens Educação.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	Até 25 de maio de 2026
Período de Inscrições	De 25 de maio a 30 de junho de 2026
Avaliação Documental	De 1º a 05 de julho de 2026
Divulgação do Resultado	Até 10 de julho de 2026
Realização das Atividades Internacionais	Julho/2026 a fevereiro/2027

9. DA PERDA DA VAGA E DO AUXÍLIO-VIAGEM

9.1 O estudante selecionado perderá o direito à vaga e ao auxílio-viagem nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1 Não envio da documentação obrigatória nos prazos estabelecidos;
- 9.1.2 Não cumprimento das exigências administrativas e/ou migratórias, tais como a obtenção de visto, quando exigido;
- 9.1.3 Desistência formal da participação no programa, sem apresentação de justificativa aceita pela Clariens Educação;
- 9.1.4 Conduta inadequada durante o processo seletivo ou durante a participação no programa internacional;
- 9.1.5 Constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inverídicas ou de inconsistências documentais;
- 9.1.6 Inadimplência acadêmica, disciplinar e/ou financeira superveniente junto à IES; ou
- 9.1.7 Perda do vínculo acadêmico com a IES, por qualquer motivo, após a concessão do benefício e antes da efetiva participação no programa internacional.

9.2 Verificada qualquer das hipóteses previstas no item 9.1, a candidatura ou o benefício, conforme o caso, poderá ser cancelado de imediato, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis nos termos deste edital.

9.3 Em caso de desistência, impedimento de participação ou cancelamento do benefício, a vaga poderá, havendo tempo hábil, ser reclassificada ao próximo candidato habilitado, observada a ordem de classificação da respectiva IES e os prazos operacionais do programa.

9.4 Na hipótese de já ter ocorrido repasse de valores, o Grupo Clariens Educação poderá exigir a restituição total ou parcial do montante recebido, conforme análise administrativa do caso, especialmente nas seguintes situações:

9.4.1 Desistência, motivada ou imotivada, da participação no programa;

9.4.2 Não participação no programa por fato imputável ao estudante;

9.4.3 Utilização indevida do auxílio-viagem;

9.4.4 Apresentação de informações ou documentos falsos ou inverídicos;

9.4.5 Descumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos;
e/ou

9.4.6 Uso indevido do nome, da imagem ou das marcas da instituição, de forma a causar prejuízo à Clariens Educação ou a suas IES.

9.5 O não envio do Relatório de Experiência (Anexo IV) à Gerência de Pesquisa e Internacionalização, por meio do e-mail internacional@clariens.com.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, poderá acarretar, conforme a análise do Grupo Clariens Educação, a restituição total ou parcial do auxílio-viagem recebido, bem como o impedimento de participação em futuras edições do programa.

9.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar, conforme a gravidade do caso, cancelamento do benefício, restituição integral ou parcial dos valores eventualmente recebidos, impedimento de participação em futuras edições do programa e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Ao se inscrever neste edital, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais pelo Grupo Clariens Educação, na condição de controlador, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, à

concessão do auxílio-viagem, à participação no Programa de Internacionalização e ao cumprimento das obrigações acadêmicas, administrativas, financeiras e institucionais dele decorrentes.

10.2 Os dados pessoais serão preservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste edital, observados os prazos legais, regulatórios e institucionais aplicáveis.

10.3 As informações detalhadas sobre hipóteses de tratamento, bases legais, direitos dos titulares, medidas de segurança e canais de atendimento constam na Política de Privacidade do Grupo Clariens Educação, disponível no endereço eletrônico institucional.

10.4 O candidato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais institucionais indicados pelo Grupo Clariens Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no presente edital implica ciência e concordância integral com todos os seus termos e Anexos.

11.2 O Grupo Clariens Educação não se responsabiliza por trâmites, exigências e providências que sejam externos aos seus processos internos, incluindo, sem limitação, a obtenção de passaporte e visto, a validação de documentos, a contratação de hospedagem, alimentação e seguro, bem como eventual impedimento de ingresso, permanência ou circulação no país de destino.

11.3 Os estudantes aprovados reconhecem que a contratação, execução e acompanhamento do programa são de responsabilidade integral do estudante perante a agência de viagem e/ou a instituição de ensino estrangeira, inclusive quanto a custos, prazos, regras acadêmicas, exigências migratórias e demais condições aplicáveis, não cabendo ao Grupo Clariens Educação qualquer responsabilidade ou garantia quanto à oferta, continuidade, alteração ou cancelamento do programa por ato de terceiros ou em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.4 O estudante contemplado deverá registrar sua autorização, por meio do Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem constante do Anexo V, para utilização de seu nome, imagem, voz e informações relacionadas à sua participação no programa internacional, em

meios de divulgação institucional do Grupo Clariens Educação, para fins de promoção do Programa de Internacionalização e de suas ações acadêmicas e institucionais.

11.5 O presente edital poderá ser revisado, atualizado, alterado, suspenso ou encerrado antecipadamente, a qualquer tempo, por necessidade institucional, disponibilidade orçamentária ou motivo superveniente, alheio à vontade e ao controle do Grupo Clariens Educação, mediante comunicação formal aos participantes, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação.

11.6 O Grupo Clariens Educação poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento dos critérios, requisitos e obrigações previstos neste edital, bem como solicitar informações, documentos complementares e esclarecimentos adicionais, antes ou após a concessão do auxílio-viagem.

11.7 A concessão do auxílio-viagem observará, além da classificação final, a disponibilidade orçamentária, o cumprimento integral dos requisitos previstos neste edital e a observância dos procedimentos administrativos internos do Grupo Clariens Educação e de suas IES.

11.8 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas ao e-mail: internacional@clariens.com.br.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Gerência de Pesquisa e Internacionalização, ouvida a Comissão de Seleção, quando necessário.

11.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou aprovação institucional, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

Andre Nogueira Nazar
Diretor de Operações Acadêmicas

Bruno de Bezerril Andrade
Gerente de Pesquisa e Internacionalização

ANEXO I
BAREMA DE AVALIAÇÃO
(pontuação máxima: 100 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE APURAÇÃO
Coeficiente de Rendimento (CR)	Até 10 pontos	CR \geq 9,5 = 10 pontos CR 9,0–9,49 = 7 pontos CR 8,5–8,99 = 4 pontos CR 8,0–8,49 = 1 pontos CR 7,5–7,99 = 0,8 pontos CR 7,0–7,49 = 0,5 pontos CR inferior a 7,0 = 0 pontos
Participação em monitorias oficialmente registradas	Até 15 pontos	3 pontos/monitoria (atividades concluídas e comprovadas)
Participação ativa em Ligas Acadêmicas	Até 10 pontos	5 pontos/liga (com comprovação institucional)
Participação ativa em projetos de extensão	Até 15 pontos	5 pontos/projeto (com comprovação institucional)
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 15 pontos	3 pontos/trabalho (oral/pôster; eventos regionais, nacionais ou internacionais)
Publicações científicas em revistas indexadas	Até 15 pontos	5 pontos/publicação (em revistas indexadas - SciELO, PubMed, Scopus ou equivalentes)
Carta de motivação	Até 20 pontos	Avaliação pela banca, considerando clareza, maturidade e coerência com os objetivos do programa e do Edital

Observações:

- a) Período de referência: serão consideradas apenas as atividades realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições.
- b) Comprovação documental obrigatória: serão aceitos, conforme o caso, certidões, declarações institucionais, histórico escolar, anais de eventos, DOI, URL ou outros documentos idôneos de comprovação.
- c) Não cumulatividade por critério: a mesma atividade não poderá ser computada simultaneamente em mais de um critério de avaliação.
- d) Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no item 5.3 deste edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da unidade _____ do Grupo Clariens Educação, sob o número de matrícula _____, declaro, para os devidos fins, que:

- possuo condições financeiras para arcar, parcial ou integralmente, com os custos relacionados à participação no Programa de Internacionalização, incluindo, entre outros, despesas com curso, passagens, visto, seguro, hospedagem e despesas pessoais;
- reconheço que a contratação e o pagamento do programa junto à agência de viagens, instituição parceira e/ou instituição estrangeira são de minha exclusiva responsabilidade, independentemente de eventual contemplação com o auxílio-viagem;
- estou ciente de que o auxílio-viagem, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possui caráter parcial e será destinado exclusivamente aos candidatos selecionados, nos termos do Edital;
- estou ciente de que, em caso de contemplação, o repasse do auxílio-viagem será efetuado por depósito, transferência bancária ou PIX em conta de minha titularidade, após o cumprimento das condições previstas no Edital e a apresentação da documentação exigida;
- comprometo-me a providenciar, por minha conta e em tempo hábil, passaporte, visto e demais documentos eventualmente exigidos para a viagem, observadas as regras do país e do programa de destino;
- tenho ciência de que poderão ocorrer variações cambiais, reajustes de preço e/ou outras alterações promovidas por terceiros, correndo tais diferenças exclusivamente por minha conta e responsabilidade.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que eventual falsidade poderá acarretar minha desclassificação, o cancelamento do benefício e a adoção das medidas cabíveis, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Estudante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da unidade _____ do Grupo Clariens Educação, sob o número de matrícula _____, firmo o presente Termo de Compromisso do Participante, por meio do qual assumo as seguintes obrigações:

1. Participar integralmente do programa internacional escolhido, cumprindo as atividades acadêmicas, administrativas e institucionais previstas pela instituição e/ou organização anfitriã.
2. Providenciar, por minha conta e responsabilidade, toda a documentação exigida para a viagem e para a participação no programa, incluindo, quando aplicável, passaporte, visto, vacinas e seguro-viagem e/ou seguro-saúde com cobertura compatível.
3. Representar a Clariens Educação e sua IES com postura ética, responsável e compatível com a condição de estudante universitário(a), observando as normas de conduta da instituição anfitriã, bem como as regras acadêmicas e legais aplicáveis.
4. Apresentar à Gerência de Pesquisa e Internacionalização, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, o Relatório de Experiência, contendo síntese das atividades desenvolvidas, resultados obtidos e sugestões de melhoria, bem como, se solicitado(a), realizar apresentação interna para fins de compartilhamento institucional.
5. Comunicar imediatamente à Gerência de Pesquisa e Internacionalização quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à participação no programa, inclusive desistência, impedimento, alteração de datas, mudança de escopo ou quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a realização da atividade internacional.
6. Restituir total ou parcialmente o valor do auxílio-viagem recebido, nos casos de desistência, não participação no programa por fato a mim imputável ou descumprimento das obrigações assumidas, observado o disposto no item 9 do Edital.
7. Declarar ciência de que o auxílio-viagem possui natureza estritamente institucional e eventual, não se caracterizando como remuneração, bolsa salarial, reembolso integral ou qualquer outra forma de contraprestação.
8. Declarar que li integralmente o Edital do Programa de Internacionalização e seus Anexos, comprometendo-me a cumprir todas as disposições, critérios, requisitos e obrigações nele previstos.
9. Reconhecer que a participação no programa internacional está condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas no Edital, bem como das normas estabelecidas pela instituição anfitriã e pela legislação aplicável ao país de destino.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Estudante

4. Resultados e Aprendizados

Relate os principais resultados obtidos com a participação: habilidades desenvolvidas (linguísticas, acadêmicas, culturais, profissionais); experiências marcantes; comparações com a realidade brasileira; impactos percebidos na sua formação.

5. Contribuições para a Instituição de Origem

Descreva como pretende compartilhar os aprendizados com a comunidade acadêmica (ex.: palestras, mentorias, atividades extensionistas, projetos de pesquisa, etc.).

6. Evidências Fotográficas

Anexe de 3 a 5 fotos legíveis que representem a experiência vivenciada (atividades acadêmicas, visitas, interações culturais etc.). As imagens devem preservar o direito de imagem de terceiros e estar em conformidade com a LGPD.

7. Declaração e Assinatura

Declaro que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e que as atividades descritas foram efetivamente realizadas durante o período do programa.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Programa de Internacionalização Clariens Educação – Edição 2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da unidade _____ do Grupo Clariens Educação, autorizo a Clariens Educação S.A. e suas instituições de ensino integrantes a utilizar meu nome, imagem, voz e informações relacionadas à minha participação no Programa de Internacionalização, incluindo registros fotográficos, audiovisuais, depoimentos, relatos de experiência e informações acadêmicas relacionadas ao programa.

A presente autorização destina-se exclusivamente à divulgação institucional, acadêmica e promocional do Programa de Internacionalização e de ações correlatas da Clariens Educação, podendo ser utilizada em materiais impressos, audiovisuais, digitais, redes sociais, websites institucionais, apresentações, relatórios e demais meios de comunicação institucional.

Declaro estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma livre, informada e inequívoca, sem que dela decorra qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação financeira.

A Clariens Educação compromete-se a utilizar os dados pessoais, imagem e voz em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Estudante